4 — Quando as caixas mencionadas no número anterior funcionem como órgãos de aspiração — nos sistemas de recirculação em "hidraulicidade mista" —, as grelhas respectivas deverão ter uma secção total de passagem de água que limite as velocidades de aspiração a 0,30 m/s, no máximo.

5 — As secções de passagem das grelhas não devem permitir a passagem de uma esfera com 8 mm de diâmetro, podendo ser de tipo antivórtice, com aspiração tangencial.

Artigo 16.º

Equipamentos complementares à piscina

1 — Todos os equipamentos complementares à piscina, nomeadamente escadas, torres, trampolins, escorregas, deverão observar as normas de segurança próprias, devendo ser colocadas de acordo com as mesmas, sendo de destacar as Normas Europeias EN 13451-1 e EN 13451-2.

2 — Os equipamentos referidos no número anterior, não podem, em caso algum, condicionar o bom funcionamento e manuseamento do sistema de protecção adoptado e das suas partes constituintes.".

203172838

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 8473/2010

Para os devidos efeitos e em cumprimento no disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sequência do Procedimento Concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 07 de Julho de 2009, se torna público que foi celebrado, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a seguinte trabalhadora:

Nome	Categoria/ Carreira	Posição/ Nível	Data início
Íris Paula Gonçalves Herculano Brito	Técnico Superior/Técnico Superior	Posição 2.ª /Nível 15	01/04/2010

Paços do Município de Loulé, 15 de Abril de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *(Maria Teresa Francisco Menalha*).

303172887

MUNICÍPIO DE MACHICO

Declaração de rectificação n.º 842/2010

Rectifica-se o aviso n.º 7996/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 21 de Abril de 2010. Assim, no n.º 16, onde se lê «Junta de Freguesia de Machico e disponibilizada na página electrónica www.jf-machico.pt» deve ler-se «Município de Machico e disponibilizada na página electrónica www.cm-machico.pt».

No n.º 20, onde se lê «Presidente — Nélio Fernando Nunes Alves — Vereador» deve ler-se «Presidente — António Joaquim da Silva Ferreira, chefe de divisão».

21 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes*.

303172862

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 8474/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, na área de contabilidade, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1, 3 e 4 do artigo 7.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 18 de Março do ano em curso e após deliberação do órgão executivo, de 4 de Março de 2010, tomada ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, se encontra aberto procedimento concursal com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

1 — Conteúdo funcional: O constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — Habilitações literárias exigidas: 12.º ano ou equivalente na área de Ciências Sócio Económicas ou Contabilidade, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: Área do Município de Mafra.

6 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. No caso da impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho pela forma *supra* descrita e tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, datado de 18 de Março de 2010.

8 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos e na página electrónica (www.cm-mafra.pt) e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento desta Autarquia, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra.

8.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, *Curriculum Vitae* datado e assinado, fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de identificação fiscal.

8.4 — Os candidatos a quem, nos termos do ponto 11 do presente aviso, seja aplicável o método de selecção da Avaliação Curricular (AC) devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional (principais actividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início e fim da actividade), bem como dos documentos comprovativos da formação, da experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

8.5 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influir na apreciação do mérito do candidato ou de constituir motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópias dos documentos que as comprove.

8.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Mafra ficam dispensados de apresentar os documentos necessários à instrução da candidatura, desde que os mesmos se encontrem no respectivo processo individual, devendo, para tanto, declará-lo no requerimento.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

9.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, desde que as solicitem.

10 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), a Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista Profissional de Selecção (EPS).